



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EM VEÍCULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: FABIANO MEZADRI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.511.496/0001-11, com sede na Rua Mauricio Cardoso – 280 em Sertão/RS, neste ato representada por seu sócio, Senhor **FABIANO MEZADRI** inscrito no CPF sob nº 003.433.300-24 RG nº 8078824276 residente e domiciliado cidade de Sertão/RS.

Pelo presente instrumento as partes já discriminadas e adiante firmadas, têm entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EM VEÍCULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA**, nas condições exigidas no Processo de Licitação nº 44/2019 - Pregão Presencial nº 29/2019 para atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 Ao contratado será pago o valor de **R\$ 9,15** (nove reais com quinze centavos) por quilômetro (km) rodado, constante dos itinerários realizados.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue a planilha de viagens, na Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 30 do mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados e atestados.

2.3 - Os tributos devidos pela prestação dos serviços serão retidos na fonte, conforme legislação relacionada, observado o enquadramento legal da Empresa.

2.4 - Nas datas em que houver reajuste dos preços de combustíveis poderão ser promovidos o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando-se somente o valor correspondente ao custo do combustível envolvido no preço de cada itinerário.

2.4.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido por escrito pela empresa contratada, a qual deverá apresentar documentos fiscais e notícias/informações divulgados na mídia que comprovem o efetivo reajuste do custo do combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS REAJUSTES ANUAIS

3.1 O presente contrato entra em vigor na sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 ou **rescindido antecipadamente**, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, caso o município resolva disponibilizar transporte próprio/cedido/emprestado em substituição ao contratado, bem como nas demais hipóteses de conveniência administrativa e interesse público, sem direito à indenização.

3.1.1 - No caso de haver prorrogação do contrato, após o encerrar o ano, o valor do mesmo poderá sofrer incidência do índice IGPM/FGV, acumulado dos 12 meses anteriores. 





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

3.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer hora, em respeito as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5689 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.33.03.00.00 01

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 - O Contratado declara que no processo de licitação, do qual foi vencedor, apresentou os documentos a seguir relacionados, que fazem parte do processo de contratação:

→ EM RELAÇÃO AO VEÍCULO:

- a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da empresa contratada;
- b) Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do corrente exercício;
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT).
- d) Comprovante de efetivação de seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores mínimos descritos no Edital, com comprovante de pagamento da 1ª parcela e/ou a totalidade da apólice.
- e) Inspeção veicular verificando os equipamentos obrigatórios de segurança e mecânica geral.

→ EM RELAÇÃO AO CONDUTOR/MOTORISTA DO VEÍCULO:

- a) Comprovante de idade superior a 21 anos;
- b) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", ou superior;
- c) Comprovante do CPF do(s) motorista(s);
- d) Comprovante da Carteira(s) de Identidade(s) do(s) motorista(s);
- e) Certidão, expedida pelo Órgão competente (DETRAN), de não ter cometido



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

- f) Comprovante de ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;
- g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo a Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- h) Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada.

5.2 - Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar autorização expressa na Secretaria Municipal de Assistência Social mediante apresentação dos documentos acima relacionados, relativos ao novo veículo ou ao novo condutor.

5.3 - A CONTRATADA compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno à base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos.

5.5 - A CONTRATADA deverá tratar com cortesia o grupo da 3ª idade e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATADA responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos grupo da 3ª idade ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.7 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida em nenhuma hipótese, a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

5.8 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores: tacógrafo, lanternas, cinto de segurança, etc.

5.9 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

possam vir a ser vítimas ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

5.10 - A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.11 - Quando for necessário o aumento de quilometragem para atender aos mesmos, ocasionando desvios de rota, a CONTRATADA obriga-se a fazê-lo pelo preço acertado no presente contrato.

5.12 - A CONTRATADA deverá entregar até o final de cada mês para a Sec. Municipal da Assistência Social, uma planilha constando os serviços prestados durante o mês, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Quilometragem percorrida;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, acumulada com multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato e, de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar *ou* contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- V. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente contrato tem por fundamento legal, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

nº 819/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no Artigo 78, itens I e XVII, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

9.2. As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Coxilha 23 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE COXILHA-RS
Ildo José Orth - Prefeito Municipal

Contratante


FABIANO MEZADRI & CIA LTDA
Fabiano Mezadri
Contratada

TESTEMUNHAS:



NOME: Érica Zaparolli Vieira
CPF 028.963.330-37
CPF: RG 3114668696



NOME: Silvana Ignacio
CPF: Assistente Administrativo
Matricula nº 913



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA ATENDER VIAGENS DO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA. Os serviços ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de vigência do contrato, conforme as necessidades do Município. As viagens serão geralmente aos sábados e ou domingos, excepcionalmente poderá ocorrer	KM	3.000	9,15	27.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

alguma viagem em dias de semana e/ou feriados. Alguns municípios da região em que o grupo participa como referência: Tapejara – Paulo Bento, Passo Fundo, Erechim, Sertão, Charrua, Áurea, Ponte Preta, Ibiaçá, Estação, Floriano Peixoto, Marau, Getúlio Vargas, Mato Castelhano, Vila Lângaro, Três Arroio, Água Santa, Santa Cecília, Sananduva. Em alguns desses municípios podem ocorrer mais de uma viagem, visto possuir mais de um Grupo de 3ª Idade. Também, excepcionalmente podem ocorrer viagens para Machadinho, Itá e Piratuba. Observação: os 3.000 km é uma projeção estimada para 12 meses.				
--	--	--	--	--

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social possui o Projeto Viver Bem 3ª Idade que oferece ações que objetivam, provê os mínimos sociais necessários, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Integram o programa aproximadamente 60 (sessenta) idosos residentes na sede e do interior município, possui como principal ação realizar atividades recreativas, culturais, educacionais, associativas, produtivas e assistenciais.

Deste modo, necessária se faz a contratação para atender aos idosos com as viagens que serão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

realizadas por meio do Centro de Convivência de Idosos do Município de Coxilha, como forma de contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, também promovendo a convivência comunitária, bem como para atender aos eventos culturais e recreativos dos Centros de Referência e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de modo a promover o acesso e usufruto dos direitos, contribuir na melhoria da qualidade de vida, ampliar o universo motivacional e proporcionar novas vivências as famílias usuárias do serviço, por meio das viagens oferecidas pelos projetos existentes.

3. DA PROPOSTA

3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motorista, alimentação, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.

5.2 O veículo ofertado para a realização dos serviços deverá ter bom estado de conservação, atender as normas vigentes para o transporte/fretamento de passageiros e possuir menos de 20 anos de uso atendendo a legislação vigente para este tipo de transporte.

5.1.2 O veículo deverá estar registrado no Departamento de Estradas e Rodagem e na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

5.1.3 O veículo deverá ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança, todos em bom estado de conservação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

5.1.4 O veículo deverá ser equipado com banheiro e ar condicionado.

5.1.5 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura do contrato, os quais: indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;

Certificado de Registro da Empresa junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul;

Certificado de vistoria do veículo que será utilizado no transporte dos passageiros junto ao Departamento de Estradas e Rodagem do Rio Grande do Sul;

Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

5.1.6 As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

5.1.7 Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante.

5.1.8 Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

5.1.9 Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviço do Setor solicitante.

5.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do contrato.

5.1.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5.1.13 Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.

5.1.14 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.1.15 Utilizar para os serviços formulário elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo disposto no anexo deste Termo, onde deverá anotar o percurso



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação dos serviços, exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido, oportunidade em que deverá dar ciência a Secretaria Municipal de Assistência Social a cerca da impossibilidade com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

7.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social irá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será realizado por quilômetros rodados, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo o fornecedor proceder o encaminhamento de uma Fatura/Nota Fiscal Mensal para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

8.1.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, conforme previsto no anexo deste termo, sob pena de não ser aceita para pagamento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

9.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 O preço poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

10.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

12.1 Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

12.2 As despesas decorrentes da prestação de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, e será a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o controle, gerenciamento e fiscalização do contrato. O.

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 173795 APÓLICE: 1002806107952 ENDOSSO: 4033500 - Sem Movime SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 4

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 14/01/2019 ÀS 24H DE 21/07/2019

SEGURADO - Nome: FABIANO MEZADRI & CIA LTDA ME

Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO Nº: 280 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Sertão UF: RS CEP: 99170000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 10.511.496/0001-11

ESTIPULANTE - Nome: FABIANO MEZADRI & CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 10.511.496/0001-11

VEÍCULO SEGURADO - Nº 4 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: MPOLOVIAGGIOR

Prefixo: Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2003 Placa: LOU0070 Chassis: 9BSK4X2BF33542659 Renavam: 808801783

Nº Passageiros: 47 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Freteamento Contínuo ou Freteamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	600.000,00		0,00
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	49.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	49.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	12.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	49.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	49.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	12.000,00		0,00
Bagagens de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	1.000,00		0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 0,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 0,00 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	22/01/2019	0,00	Ficha de Compensação

CORRETOR

BUSSCAR CORRETORA DE
SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 1020164106

OBSERVAÇÕES AUMENTO DE COBERTURAS, A SEREM COBRADOS NA FATURA 08/12. AUMENTO DE APC/APP (MORTE E INVALIDEZ).

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 22/01/2019

Livonius
seguros desde 1888

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

**Recibo de Pagamento**

Número: 00850087347/00000000488858/364743

Data: 01/05/2019

Hora: 21:02:15

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	3419109909.82346480203.41942520002.6.78780000078970
Emissor:	ITAU UNIBANCO S.A.
Ag./Conta Débito:	0833-06.002734.0-5-FABIANO MEZADRI E CIA LTDA ME
Valor:	R\$ 789,70
Data Débito:	02/05/2019
Data Vencimento:	03/05/2019
Pagador Final:	FABIANO MEZADRI E CIA LTDA ME
CPF/CNPJ Pagador Final:	10.511.496/0001-11
Pagador:	FABIANO MEZADRI CIA LTDA ME
CPF/CNPJ Pagador:	10.511.496/0001-11
Beneficiário Original:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	14.525.684/0001-50
Razão Social Beneficiário Original:	ESSOR SEGUROS S A

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03ACD4C1645D09E680FFAC942572F7B62827

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

**LAUDO DE INSPEÇÃO
TÉCNICA - LIT**

Nº:048859

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

**TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR
LTDA.**

**R. Maria Rezende, 94 Cidade
Universitária
CEP 99.051-210 - Passo Fundo / RS.**

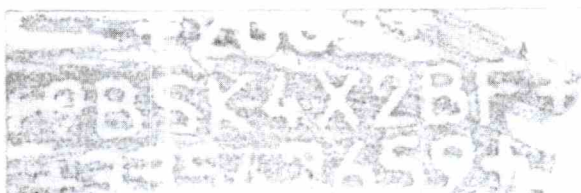
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
FABIANO MEZADRI E CIA LTDA - ME			10.511.496/0001-11
ENDEREÇO			
RUA MAURICIO CARDOSO, 280			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
SERTAO	RS	99170-000	3345-1464

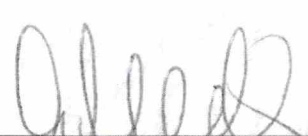
CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			SCÂNIA/POLO VIAGGIO R	
POT / CIL	COR	COMBUSTIVEL	LOTACAO	PLACA
360/0	BRANCA	DIESEL	47	LOU0070
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NUMERO DO CHASSI
12,12 t	16,00 t	19,50 t	2003/2003	9BSK4X2BF33542659

FOTO DIANTEIRA	FOTO TRASEIRA
	
LOCAL: TECSUL INSPECAO VEICULAR LTDA DATA: 30/01/2019 HORA: 14:27:10 DENATRAN-202 OIA-0224	LOCAL: TECSUL INSPECAO VEICULAR LTDA DATA: 30/01/2019 HORA: 14:30:26 DENATRAN-202 OIA-0224

DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
30/01/2019	30/01/2019	30/07/2019
ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL		
 JOSÉ LUIZ COSTA GUEDES CPF: 21563764091 - Crea: 156045		
- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO. - ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTA LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO. OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.		

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	GRUPO 6
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA
VELOCÍMETRO	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	GRUPO 7
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS DE REGULAGEM
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS LIMITADORES
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
GRUPO 3	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LANTERNAS	GRUPO 8
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
RETROREFLETORES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
GRUPO 4	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	GRUPO 9
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO	

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 003598970-30/2019

Chassi de identificação do veículo: 9BSK4X2BF33542659

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 2019264



DATA DA INSPEÇÃO

30/01/2019

DATA DE VALIDADE

30/01/2020

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME

FABIANO MEZADRI E CIA LTDA - ME

MUNICÍPIO

SERTÃO

CPF/CNPJ

10511495000111

UF

RS



CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

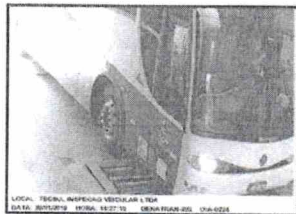
PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
LOU0070	9BSK4X2BF33542659	SCANIA/MPOL VIAGGIO R	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2003	2003	400	0	0.0	128.0	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
47	DIESEL	999 - Não APLICÁVEL					

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
LOU0070	9BSK4X2BF33542659	SCANIA/MPOL VIAGGIO R	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2003	2003	360	0	19.5	16.0	3.88
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
47	DIESEL	999 - Não APLICÁVEL					

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:
2.0%	65.0%

DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
N/A	24.0%	6.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:
3.0%	65.0%

DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
N/A	24.0%	6.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3850mm / 2600mm / 13200mm

Tara:

12,12 t

Classificação ANTT do veículo:

rodoviário

José Luiz C. Guedes
Engenheiro de Mecânica
CREA/RS 156045

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 003598970-30/2019

Chassi de identificação do veículo: 9BSK4X2BF33542659

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 2019264



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

30/01/2019

DATA DE VALIDADE

30/01/2020

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL

04584923000199

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ LUIZ COSTA GUEDES

CREA

156045

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

21563764091

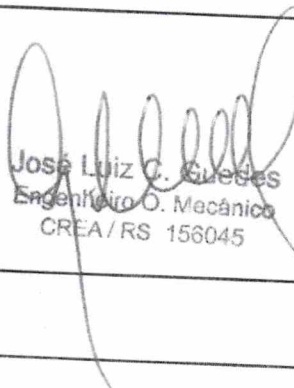
OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

Resoluções ANTT Nº 4777/2015 e 5017/2016 - NBR14040

ANTT

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.


José Luiz C. Guedes
Engenheiro O. Mecânico
CREA/RS 156045

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

RIV Número: 28272

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:

9997474

Placa do Veículo: LOU0070

Data da Vistoria: 30/01/2019

Características do Veículo:

Chassi: 9BSK4X2BF33542659

ANTT - PASSAGEIRO/ONIBUS - SCANIA/MPOLO VIAGGIO R - 2003/2003

Nº Renavam: 00808801783

Valor do Contrato: R\$ 200,00

Contratante: MEZADRI & MEZADRI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 10.511.496/0001-11

Endereço do Contratante: RUA MAURICIO CARDOSO 280

Cidade: SERTÃO

Lauda Técnico Nº: 048859/2019

Bairro: CENTRO

CEP: 99170000

Jose Luiz C. Mendes
Engenheiro C. Mecânico
CREA/RS 156045



Secretaria dos Transportes
Diretoria de Transportes Rodoviários
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

RlicencaTurismo_email

LICENÇA DE TURISMO SFT/1219/2019

Válida a contar de 31/01/19 até 21/07/19

TURISMO

RECEFITUR N° 8476

Empresa: **FABIANO MEZADRI & CIA LTDA - ME**

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

RUA MAURICIO CARDOSO

CENTRO

SERTAO

RS

Características do Veículo:

PLACAS: **LOU0070**

ANO: **2003**

LUGARES: **47**

CATEGORIA: **RODOVIÁRIO**

RENAVAM: **808801783**

CHASSIS: **28 - SCANIA**

N° **9BSK4X2BF33542659**

SEGURADORA: **ESSOR SEGUROS S.A**

APÓLICE: **1002806107952**

VALIDADE SEGURO: **21/07/19**

VALIDADE CADASTUR: **Válido até 07/12/19**

LIT: **48859** conforme LAUDO TÉCNICO fornecido pela Empresa

Tecsul Inspeções Veicular Ltda-Passo Fundo /RS

datado de

30/01/19

AUTORIZAMOS a requerente a efetuar viagens especiais de TURISMO no âmbito do Rio Grande do Sul pelo período de **171** dias, a contar de **31/01/19** até **21/07/19**, devendo portar,

OBRIGATORIAMENTE, junto com esta licença, a cada viagem, a documentação constante no quadro a seguir, sob responsabilidade total do portador, e comprometendo-se a cumprir todas as normas regulamentadoras do Transporte Coletivo Especial

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO

Os documentos de porte obrigatório deverão ser os constantes no Parágrafo 1º, Artigo 15 da Resolução Normativa n° 5582/2013 que alterou a Resolução n° 5295/2010, conforme sua característica operacional.

AVISOS EM GERAL

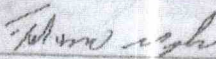
Nenhum registro foi encontrado

Emitido pela matrícula

0 em 31/01/19

RlicencaTurismo_email

Mario Cesar Perfeito Barcelos - Superintendente
Superintendência de Fretamento e Turismo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1231246675	NOME FABIANO MEZADRI	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8078824276 SJS/II RS	
	CPF 003.433.300-24	DATA NASCIMENTO 19/12/1984
	FILIAÇÃO VICENTE MEZADRI	
	LUIZA SLAVIERO MEZADRI	
	PERMISSÃO	ACC
	CAI. HAB. AD	
	Nº REGISTRO 02705070129	VALIDADE 15/01/2021
	1ª HABILITAÇÃO 17/01/2003	
	OBSERVAÇÕES A: EXERCE ATIV REMUNERADA	
PROVISÓRIO PLASTIFICAR 1231246675	ASSINATURA DO POSTADOR 	
	LOCAL GETULIO VARGAS, RS	DATA EMISSÃO 19/01/2016
	ASSINATURA DO EMISSOR 	
	04468841614 RS177012730	
	DETRAN - (RIO GRANDE DO SUL)	

CONSULTA CNH

Identidade: 8078824276

Situação: NORMAL

Validade: 15/01/2021

Informações da CNH

Categoria: A D

Primeira Habilitação: 17/01/2003

Categoria A desde 03/02/2006

Categoria B desde 17/01/2003

Categoria C desde 03/02/2006

Categoria D desde 03/02/2006

Informações do RENACH

Número: RS177012730

Serviço: Renovação de exames

Categoria: A D

Data/Hora da Inscrição: 15/01/2016 13:08

Situação do Serviço: RENACH encerrado em 20/01/2016

Andamento do Serviço

Documentação Recebida pela Gráfica: 18/01/2016

Conclusão de Exames, Aulas e Provas: 18/01/2016

Solicitação de Emissão da CNH: 15/01/2016

Postagem da CNH: 20/01/2016

Recebimento malote no CFC: 21/01/2016

Entrega da CNH: 22/01/2016

Exame Médico

Categoria Liberada: A D

Data: 15/01/2016

Pagamento: Pago

Situação: Apto c/ Restri.

Exame Psicológico

Categoria Liberada: A D

Data: 15/01/2016

Pagamento: Pago

Situação: Apto

Informações do CFC

CFC Atual

Nome: CFC GETULIENSE

Endereço: JOAO CARLOS MACHADO, 507

Município: GETULIO VARGAS

Telefone: (54) 33411972

Certificamos que,

Nº 9184RS030671342

FABIANO MEZADRI

Registro - 02705070129

Categoria - AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Passo Fundo - RS, RS, no período de 05 de fevereiro de 2016 a 06 de fevereiro de 2016, com carga horária total de 16 horas e validade até 06 de fevereiro de 2021, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Passo Fundo, 11 de fevereiro de 2016.

Dirigente da Unidade Operacional

Paulo Faccio
Paulo Faccio

Diretor

SEST / SENAT

Nicole Camello Fortes
Nicole Camello Fortes
Diretora Executiva Geral

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

Detran
RS
EM DEFESA DA VIDA

DENATRAN

Disciplina

Direção Defensiva

Legislação de Trânsito

Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio

Ambiente e Convívio Social no Trânsito

Relacionamento Interpessoal

Carga Horária

5 h/aula

3 h/aula

3 h/aula

5 h/aula

Instrutor

Cesar Antonio Martins Barriquel

Cesar Antonio Martins Barriquel

Cesar Antonio Martins Barriquel

Cesar Antonio Martins Barriquel

Carga Horária Total: 16 h/a**Aproveitamento:** 8,9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

FABIANO MEZADRI, Brasileiro, Solteiro, RG 8078824276 / SJS - RS, CPF 00343330024, filho de VICENTE MEZADRI e LUIZA SLAVIERO MEZADRI, nascido em 19/12/1984, Endereço - RUA MAURICIO CARDOSO 280.

19 de Maio de 2019, às 21:52:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5f3b1dd9e4c465fc05b18a519f67a92a**